



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais com e sem o fornecimento de token criptográfico, sob demanda, pessoa física e jurídica, bem como visita técnica para validação de documentação nas instalações da CBTU.



DA JUSTIFICATIVA ¹

- Atualmente, o uso de certificados digitais se torna indispensável para o exercício de atribuições profissionais dos mais diversos setores da CBTU, como usuários dos sistemas governamentais, pregoeiros que selecionam fornecedores no Portal de Compras Governamentais, setores de Contabilidade e Gestão de Pessoas que atuam em sistemas que vinculam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o e-Social, além da digitalização que usam a certificação para autenticação de imagens digitalizadas. Desta forma, considerando a permanente necessidade da utilização dos certificados, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIN), para atender esta demanda, manteve o contrato CTR-0005/2020-DP que terminou em 20/08/2023, sendo necessário nova contratação. Abaixo relacionamos algumas necessidades da CBTU:

1.1. Diretoria Executiva

- 1.1.1.** Certificado Pessoa Física (e-CPF): Devido as recentes demandas de fornecedores para assinatura digital de contratos é necessário que a Diretoria Executiva da CBTU esteja munida deste recurso para que possa formalizar a assinatura destes instrumentos eletronicamente. Para otimizar o uso desses certificados é necessário que sejam armazenados em dispositivo criptográfico (Token);

1.2. Jurídico – GAJUR

- 1.2.1.** Certificado Pessoa Física (e-CPF): Necessidade operacional dos setores para acessar o Sistema PJe da Justiça Federal para distribuição e acompanhamento de processos eletrônicos;

1.3. Recursos Humanos – GAREH

- 1.3.1.** Certificado Pessoa Física (e-CPF): Utilização da assinatura digital para acesso e envio de documentos para os sistemas de administração de pessoal (SIAPE) e SIAFI, dentre outros. Para otimizar o uso desses certificados é necessário que sejam armazenados em dispositivo criptográfico (Token);

- 1.3.2.** Certificado Pessoa Jurídica (e-CNPJ): Utilização da certificação digital para transferência de informações para o aplicativo e-Social. O e-Social é um sistema informatizado da Administração Pública e todas as informações nele contidas estão protegidas por sigilo. O acesso não autorizado, a disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso ou de informações e a quebra do sigilo constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário a responsabilidade administrativa, penal e civil. Sendo assim, serão usados certificados para garantir a

¹ Art. 72. § 1º inciso III. justificativa da contratação



segurança no acesso, autenticidade e integridade das informações durante a utilização do aplicativo;

1.4. Licitação – GALIC

1.4.1. Para que pregoeiros e a autoridade gestora da área de Licitação possam operar pregões eletrônicos no sistema Compras Governamentais é obrigatória a utilização de Certificado Digital. Para otimizar o uso desses certificados é necessário que sejam armazenados em dispositivo criptográfico (Token);

1.5. Financeiro – GAFIN

1.5.1. Certificado Pessoa Física (e-CPF): Utilização da assinatura digital para acesso e envio de documentos para a Receita Federal. Para otimizar o uso desses certificados é necessário que sejam armazenados em dispositivo criptográfico (Token);

1.5.2. Certificado Pessoa Jurídica (e-CNPJ): Utilização da certificação digital para transferência de informações para todos os módulos do SPED, ECD, incluindo a EFD-REINF;

1.6. Tecnologia da Informação – GETIN

1.6.1. Certificado Pessoa Jurídica (e-CNPJ): Utilização para prover infraestrutura de assinatura aos sistemas hospedados dentro do Data Center da CBTU que necessitam do CNPJ da CBTU para poder assinar documentos eletronicamente como e-Social, Sieg e SISPRO;

1.7. É importante frisar que o certificado digital de pessoa física é pessoal e intransferível, deste modo, a expansão do uso e abrangência dos processos eletrônicos, tornam necessária certa disponibilidade de certificados digitais para emissão quando houver demandas.

1.8. Para cada alteração do representante perante a Receita Federal é necessário a emissão de um certificado e-CNPJ novo, portanto, é necessária certa disponibilidade de certificados digitais para emissão quando surgirem demandas deste tipo.

DO OBJETO²

2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais com e sem o fornecimento de token criptográfico, sob demanda, pessoa física e jurídica, bem como visita técnica para validação de documentação nas instalações da CBTU.

² Art. 72. § 1º inciso IV. especificação do objeto



2.1. Objeto Resumido: **Serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil com e sem token e visitas técnicas.**

3. O objeto da presente contratação contempla os seguintes itens de Hardware e Serviços:

Item	Mat./Ser.	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
1	Serviço	Certificado digital A3 para Pessoa Física, com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) homologado pela ICP-Brasil, com validade de 3 anos.	UN	80
2	Serviço	Certificado digital A3 para Pessoa Jurídica, com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) homologado pela ICP-Brasil, com validade de 3 anos.	UN	20
3	Serviço	Certificado digital A1 para Pessoa Jurídica, gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 1 ano.	UN	08
4	Serviço	Visita técnica para validação e emissão do certificado digital.	UN	70

3.1. Listagem de endereços de entrega física e eletrônica:

Identificador	Endereço Entrega Física	Endereço de Entrega Eletrônico
AC	Administração Central St. Bancário Norte Quadra 01 Edifício CNC, BL B 9º ao 13º andar - Asa Norte, Brasília - DF, 70041-902	contratostic@cbtu.gov.br

3.2. FORMAÇÃO DE LOTES

3.2.1. A tabela abaixo apresenta a distribuição dos itens DO OBJETO nos seus respectivos lotes bem como seus quantitativos:

Lote	Item	Mat./Ser.	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
1	1	Serviço	Certificado digital A3 para Pessoa Física, com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) homologado pela ICP-Brasil, com validade de 3 anos.	UN	80
	2	Serviço	Certificado digital A3 para Pessoa Jurídica, com fornecimento de dispositivo criptográfico (token)	UN	20



Lote	Item	Mat./Ser.	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
			homologado pela ICP-Brasil, com validade de 3 anos.		
	3	Serviço	Certificado digital A1 para Pessoa Jurídica, gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 1 ano.	UN	08
	4	Serviço	Visita técnica para validação e emissão do certificado digital.	UN	70

3.3. Local de Entrega/Execução dos itens por GRUPO/LOTE:

Lote	Item	Mat./Ser.	Local de Entrega	Física/Eletrônica
1	1	Serviço	AC	Endereço Físico ou Eletrônico
	2	Serviço	AC	Endereço Físico ou Eletrônico
	3	Serviço	AC	Endereço Físico ou Eletrônico
	4	Serviço	AC	Endereço Físico



DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO³

- 4.** As especificações técnicas **DO OBJETO** estão detalhadas no **ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

DOS PRAZOS⁴

5. De Vigência:

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/16.

6. De Fornecimento e Execução dos Serviços:

6.1. O prazo o fornecimento dos itens caracterizados como **Serviço** será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de emissão de certificado digital, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável (GETIN).

DO(S) CRONOGRAMA(S)⁵

- 7.** A tabela abaixo descreve os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da contratação:

Etapa	Descrição	Quando Ocorre?
1	Assinatura do Contrato	Marco inicial para a contagem de prazos.
2	Disponibilizar Informações do Preposto/Representante da Contratada	Em até 3 (três) dias úteis após assinatura do contrato.
3	Reunião de Alinhamento de Expectativas (Todos os itens Contratados)	Gestor do Contrato e Preposto/Representante efetuarem reunião de Kickoff em até 7 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.
4	Emissão de Ordem de Execução	De acordo com a necessidade do exercício vigente.

³ Art. 72. § 1º inciso II. definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização

⁴ Art. 72. § 1º inciso XIV. prazo de execução

⁵ Art. 72. § 1º inciso VI. cronograma físico-financeiro;

PODER EXECUTIVO
 Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Administração Central
Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais
 Gerência Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação



5	Entrega (Recebimento Provisório)	
5.1	Agendamento dos itens caracterizados como Serviço	Em até 48 horas corridas após a autorização para emissão do certificado digital.
5.2	Serviço de Emissão de Certificado Digital com Token e Sem Mídia e/ou Serviço de Visita Técnica.	Em até 5 (cinco) dias úteis após o agendamento.
5.3	Entrega do Token com o Certificado Digital	Em até 2 (dois) dias úteis após validação do certificado.
6	Verificação da qualidade, quantidade (Recebimento Definitivo)	
6.1	Emitir relatório dos serviços prestados no mês.	Em até 5 (cinco) dias úteis no mês subsequente.
6.2	Verificação da qualidade e quantidade dos serviços. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Recebimento Definitivo)	Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório dos serviços prestados (6.1).
6.3	Emissão da Nota Fiscal	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
7	Pagamento dos itens	
8	Início da contagem do prazo de garantia técnica	Imediatamente após o recebimento definitivo de cada parcela DO OBJETO.
9	Fim do prazo de garantia técnica	Garantia mínima de 3 (três) anos para o certificado digital do tipo A3. Garantia mínima de 1 (um) ano para o certificado digital do tipo A1. Garantia mínima de 1 (um) ano para a mídia criptográfica.
10	Encerramento do contrato	36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato.
11	Fim do prazo da garantia de execução	90 dias após o Encerramento do Contrato.



DO REGIME DE EXECUÇÃO

8. O Regime de Execução a ser adotado é de:

8.1. Empreitada por preço unitário.

DA GARANTIA TÉCNICA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL⁶;

GARANTIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO E DO SERVIÇO

9. O prazo de garantia técnica deverá ser, igual ou superior a:

9.1. **Mínima de 3 (três) anos** para o certificado digital do tipo A3 no **item de Serviço DO OBJETO**;

9.2. **Mínima de 1 (um) ano** para o certificado digital do tipo A1 no **item de Serviço DO OBJETO**;

9.3. **Mínima de 1 (um) ano** para a mídia criptográfica no **item de Serviços DO OBJETO**;

10. A contagem de prazos descrita no **Item 9** iniciará a partir da data do recebimento definitivo de cada subitem.

11. O prazo de atendimento, na vigência da garantia técnica, será de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes **DO OBJETO** deste Termo de Referência;

12. A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos;

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13. Não será exigida garantia de execução contratual.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESCOLHA DA PROPOSTA⁷

14. As propostas deverão ser apresentadas conforme o ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO.

15. O critério para a escolha da melhor proposta será:

15.1. Menor Preço Unitário;

⁶ Art. 72. § 1º inciso XII. exigência de quaisquer garantias

⁷ Art. 72. § 1º inciso VIII. critérios de escolha da proposta



15.2. O programa de entrega/prestação dos serviços será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante a emissão de Ordem de Execução de Serviço ou documento equivalente.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA⁸

16. DA CAPACIDADE OPERACIONAL

16.1. Não será exigida habilitação técnica adicional.

DOS CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÕES⁹

DA NATUREZA DO OBJETO

17. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

DO PARCELAMENTO DO OBJETO

18. O Objeto da pretendida contratação, que forma o conjunto de serviços a serem contratados, configura uma única solução de Tecnologia da Informação. Nesse sentido, a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, art. 2º, VII, define Soluções de TIC como sendo “conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa”, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 47, de 9 de junho de 2022 que complementa afirmando que:

18.1. “1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC”

18.1.1. *“a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;”.*

19. Assim, tem-se que a contratação constitui uma solução de certificado digital e, conforme demonstrará adiante, deve ser de forma agrupada por ser solução única.

⁸ Art. 72. § 1º inciso IX. principais comprovações de qualificação técnica que devem ser exigidas das pessoas interessadas em participar da Licitação

⁹ Art. 72. § 1º inciso XI. possibilidade ou não de formação de consórcios, subcontratação e definição de qual parcela do objeto pode ser subcontratada



- 20.** Os itens são abarcados por um único lote contendo todos os elementos necessários que, em conjunto formam uma única solução certificação digital, para prover um único serviço de certificado digital para a CONTRANTANTE.
- 21.** A necessidade da prestação da solução no desenho proposto foi pensando considerando que a emissão do certificado por uma empresa e o fornecimento de token de armazenamento por outra torna-se inviável considerando a eficiência e efetividade na prestação dos serviços. Considera-se, por exemplo, que haja a necessidade de substituição das mídias do tipo token ou que estas apresentem erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado. Nesse caso, um novo token deverá ser fornecido e se a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão do referido certificado sem custos adicionais. Em tal exemplo, haveria enorme problemática, até possível paralização no serviço, pelo fato de uma empresa empurrar para a outra o inconveniente. Tal forma de parcelamento, portanto, seria prejudicial ao bom desempenho e prestação dos serviços.
- 22.** Por isso, não vislumbra restrição na competitividade pelo fato de que, no geral, a CONTRATADA que emite os certificados também é capaz de fornecer os dispositivos de armazenamento.
- 23.** A contratação do objeto em lote único garante a unicidade técnica da prestação do serviço, permitindo que a CONTRATADA esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução.
- 24.** Portanto, o não parcelamento do objeto não restringe a competitividade e nem traz prejuízo ao erário, visto que os itens que compõem o objeto são de mesma natureza e guardam relação entre si.

DO CONSORCIO

- 25.** O objeto é caracterizado como **OBJETO COMUM**, ou seja, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.
- 26.** O estudo preliminar da contratação definiu a complexidade da contratação como **PEQUENA**.
- 27.** Decidiu-se pela **NÃO ADMISSÃO** da formação de Consórcio, justificada por:
- 27.1.** Não existir evidências de que a competitividade será prejudicada em relação ao cenário em que se admita tal hipótese, pois identificou-se quantidade suficiente de fornecedores na fase de formação de preços que isoladamente tem condições de disputar o certame e executar fielmente o OBJETO.



DA SUBCONTRATAÇÃO

- 28.** Não se identificou parcela que possa ser subcontratada OBJETO.
- 29.** Decidiu-se pela **NÃO ADMISSÃO** da subcontratação DO OBJETO, pois há viabilidade técnica para a execução integral DO OBJETO por parte dos fornecedores.

DAS COOPERATIVAS

- 30.** Quanto à proibição de cooperativa de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, é vedada a participação dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES¹⁰

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 31.** Executar fielmente os serviço e/ou fornecimentos dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como do RILC/CBTU disponível em: https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu.pdf.
- 32.** Cumprir no prazo de **3 (três) dias úteis**, com todas as obrigações fixadas no Art. 219. inciso I do RILC/CBTU contados a partir da notificação da CBTU.
- 33.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelas obrigações fixadas no Art. 219. inciso II do RILC/CBTU.
- 34.** A licitante poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. Art. 237 do RILC/CBTU.
- 35.** Responsabilizar-se, por todos os encargos elencados no do Art. 220. do RILC/CBTU que versa sobre os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 36.** Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CBTU conforme o Art. 221. do RILC/CBTU.
- 37.** Observar, quando aplicável, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG;

¹⁰ Art. 72. § 1º inciso V. responsabilidade das partes



- 38.** Dirimir quaisquer dúvidas do objeto com a Gerencia Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIN.
- 39.** Atender prontamente todas as solicitações da CBTU previstas no Instrumento Convocatório, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência.
- 40.** Comunicar a CBTU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 41.** Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega **DO OBJETO**.
- 42.** Manter durante toda execução **DO OBJETO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Art. 222 do RILC/CBTU.
- 43.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CBTU, para regularizar a situação, sob pena de rescisão constante no § 1º Art. 222 do RILC/CBTU.
- 44.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 45.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual e poderá propor a fiscalização, definida pela Administração da CONTRATANTE, o equacionamento do horário das operações, a fim de estabelecer a compatibilização entre as suas necessidades e as da CBTU visando minimizar os transtornos causados durante a execução **DO OBJETO**.
- 46.** Apresentar o planejamento executivo dos serviços e/ou fornecimento, contendo dias e horários dos serviços, além da avaliação preliminar de risco (físicos e patrimoniais) das atividades.
- 47.** O modelo de representação do planejamento executivo mínimo é apresentado no ANEXO II - MODELO PLANEJAMENTO EXECUTIVO - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.
- 48.** Apresentar, após o recebimento da ordem de início dos serviços e/ou fornecimentos, a relação de todos os empregados envolvidos na contratação.
- 49.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.
- 50.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 51.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Instrumento Convocatório, no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 52.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento **DO OBJETO** deste Termo de Referência.
- 53.** Permitir acesso do pessoal da empresa CONTRATADA às dependências da CBTU para a entrega **DO OBJETO**, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 54.** Receber o material dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 55.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.
- 56.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Convocatório, no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência.
- 57.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO ¹¹

- 58.** Nos termos do Art. 229 do RILC/CBTU, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Gerência Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIN, através dos empregados designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 59.** A gestão e fiscalização deste Instrumento Contratual será realizada por empregado a ser indicado pela **Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais**.
- 60.** As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no § 3º do RILC que trata do Procedimento de Contratação.
- 61.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 62.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Instrumento Convocatório, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

¹¹ Art. 72. § 1º inciso XV. procedimento de gestão e fiscalização



DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO¹²

- 63.** Observado o disposto nos artigos Art. 225 do RILC/CBTU, o recebimento **DO OBJETO** desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 63.1.** **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega de cada parte do Serviço e/ou fornecimento **DO OBJETO** deste Termo de Referência, com o intuito de posterior verificação e atesto da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 63.2.** **Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório dos serviços prestados de cada parte recebida provisoriamente**, após verificação da qualidade, quantidade dos itens e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, se for o caso, com a sua consequente aceitação, **que ficará a cargo do fiscal técnico do contrato**.
- 64.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido, substituído e reinstalado em conformidade com as especificações, características e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 65.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 66.** A CONTRATADA terá prazo de até **3 (três) dias úteis** para providenciar a reparação da inconsistência do item, a partir da comunicação oficial feita pela CBTU, sem qualquer custo adicional.
- 67.** Caso a CONTRATADA não cumpra o item anterior, estará incorrendo em atraso na execução do objeto e sujeita à aplicação das sanções previstas no Instrumento Convocatório, no Contrato e neste Termo de Referência.
- 68.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 68.1.** Objeto de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 68.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 68.3.** Execução no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 69.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo referente a parcela entregue de cada parte do Serviço

¹² Art. 72. § 1º inciso VII. condições de recebimento e aceitação do objeto



e\ou fornecimento **DO OBJETO** deste Termo de Referência, assinado pelos empregados designados para Gerir e Fiscalizar esta contratação.

DAS PENALIDADES

- 70.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial **DO OBJETO** aplicam-se, as **sanções administrativas** descritas no RILC/CBTU em seu CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 71.** Todas as inexecuções do contrato (totais ou parciais) serão verificadas mensalmente conforme os parâmetros definidos no ANEXO III - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS e constarão do processo administrativo para gerenciamento da contratação, art. 230 inciso I do RILC/CBTU.
- 72.** Aplicação das sanções administrativas previstas **Item 70** deste Termo de Referência, considerará o somatório registrado no ANEXO III - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS acumuladas conforme descrito no **Item 71** no último mês de execução contratual.
- 73.** Os parâmetros para instauração de processo administrativo sancionador, bem como os percentuais das multas aplicáveis (por grau de relevância das inexecuções) estão definidas na **Tabela 1**.

PONTOS REGISTRADOS	SANÇÃO possível:
Pontuação < 1,0	Nenhuma sanção
1,0 ≥ Pontuação < 2,0	Advertência
2,0 ≥ Pontuação < 3,0	Multa correspondente a 5% do valor faturado no mês de aplicação dessa sanção
3,0 ≥ Pontuação < 4,0	Multa correspondente a 10% do valor faturado no mês de aplicação dessa sanção
4,0 ≥ Pontuação < 5,0	Multa correspondente a 15% do valor faturado no mês de aplicação dessa sanção
5,0 ≥ Pontuação < 6,0	Multa correspondente a 20% do valor faturado no mês de aplicação dessa sanção
6,0 ≥ Pontuação ≤ 10,0	Multa correspondente a 25% do valor faturado no mês de aplicação dessa sanção
Pontuação > 10,0	Possibilidade de rescisão unilateral do Contrato e aplicação da sanção administrativa de "Suspensão Temporária para contratar com a CBTU", a critério da CBTU.

Tabela 1 - Critérios e porcentagens aplicáveis a abertura de processo administrativo sancionador



DO REAJUSTE¹³

- 74.** O valor das parcelas do contrato será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses.
- 75.** Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) do Ministério do Planejamento, instituído por meio da Portaria 424 de 2017, acumulado em 12 (doze) meses, com base na fórmula estipulada pelo Art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial- refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

- 76.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.
- 77.** O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas e sem se limitar aos mesmos, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- 78.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro a anualidade será contada a partir do último reajuste.
- 79.** No momento da prorrogação o gestor deverá consultar a contratada acerca do reajuste, caso ele não tenha sido solicitado, podendo tal direito ser expressamente renunciado, sobretudo para fins de obtenção da vantajosidade da prorrogação.

¹³ Art. 72. § 1º inciso XIII. critérios para reajustamento, repactuação e/ou revisão contratual



DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 80.** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização da parcela **DO OBJETO** contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 81.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 81.1.** Declaração de Opção do Simples Nacional;
 - 81.2.** Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social (CONJUNTA);
 - 81.3.** Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
 - 81.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 82.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela vencedora:
- 82.1.** Em meio digital, no Endereço Eletrônico: contratostic@cbtu.gov.br.
- 83.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 84.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer conforme especificado no título **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**, no prazo lá estipulado, contado do recebimento do documento de cobrança no protocolo/endereço eletrônico da CBTU, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

- 85.** O pagamento de cada item do objeto supracitado no **Item 3** deste Termo de Referência, será efetuado conforme **Item 7** deste Termo de Referência, mediante crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias após a entrada do documento conforme **Item 80** deste Termo de Referência, caso o atesto do fiscal comprove que o documento de cobrança cumpre com a perfeita realização dos serviços e/ou fornecimentos, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 86.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CBTU, entre a data acima referida e



a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DO SUPORTE TÉCNICO

- 1.** A assistência técnica e garantia do serviço será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 2.** O suporte técnico a ser prestado tem por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento da solução em garantia, e inclui no mínimo:
 - 2.1.** A substituição, sem custos para a CONTRATANTE, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - 2.2.** Prover correção e atualização motivadas por mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado digital do tipo A3 e pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado digital do tipo A1, contados a partir da data de emissão do certificado. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a Contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 3.** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico durante o ciclo de vida do serviço, considerando no mínimo:
 - 3.1.** Solicitação de suporte técnico será realizado através de sistema de abertura de chamados da CONTRATADA, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil;
 - 3.2.** Em caso de inoperância do sistema de abertura de chamados da CONTRATADA, deverá ser disponibilizado telefone, e-mail e/ou chat, para elucidação de dúvidas e investigação de supostos erros, sendo o atendimento destes realizado de forma remota ou presencial;
 - 3.3.** As solicitações de suporte técnico ocorridas nos sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- 4.** A demanda apresentada consiste em adquirir certificados digitais, emitidos por empresas certificadoras, dado que há na CBTU uma demanda da solução de certificação digital e cuja interrupção comprometeria a prestação das atividades



que atendem as demandas legais da instituição. Os certificados digitais A1/A3 deverão, na sua data de emissão, serem compatíveis com no mínimo as necessidades/funcionalidades a seguir:

- 4.1.** Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte eCAC;
 - 4.2.** Consulta e acompanhamento da Situação Fiscal das Pessoas Físicas e Jurídicas com o e-CPF do responsável legal perante a Receita Federal;
 - 4.3.** Ratificação dos DARFs recolhidos com dados errados e obtenção de cópias dos documentos recolhidos desde 1993;
 - 4.4.** Obtenção de cópias de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (DIPJs e PJs), de Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais - DCTFs e Declaração de Contribuições Sociais – DACONs;
 - 4.5.** Obtenção de cópias de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e de Declarações do Imposto de Renda na Fonte – DIRFs;
 - 4.6.** Elaboração de Procurações Eletrônicas;
 - 4.7.** Parcelamento eletrônico on-line de débitos Pessoas Físicas e Jurídicas;
 - 4.8.** Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - 4.9.** Apresentação de assinatura e firma reconhecida em cartório do Documento Básico de Entrada no CNPJ junto a Receita Federal (DBE) àqueles que utilizam a certificação digital;
 - 4.10.** Desburocratização do credenciamento de representante legal das empresas que operam no SIXCOMEX;
 - 4.11.** Envio eletrônico de documentos referentes a processos que tramitam nas Varas do Trabalho dos 24 TRTs e no TST, através da Internet, sem a necessidade da apresentação posterior dos documentos originais;
 - 4.12.** Agilidade na liberação de contratos de câmbio nas Instituições Financeiras;
 - 4.13.** Acesso a Compras Públicas por meio dos Pregões Eletrônicos;
 - 4.14.** Autorização de funcionamento para empresas de Segurança, através do Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP da Polícia Federal;
 - 4.15.** Serviços Cartoriais Eletrônicos;
 - 4.16.** Conectividade Social para FGTS;
 - 4.17.** Dentre outras.
- 5.** O serviço é composto de diferentes objetos, enumerados a seguir, que possuem os requisitos técnicos, além das necessidades supracitadas:



5.1. Item 1 - Certificado digital A3, com Token - para Pessoa Física (e-CNPJ)

- 5.1.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 anos;
- 5.1.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
- 5.1.3.** Ser compatível com as funcionalidades supracitadas;
- 5.1.4.** O fornecimento da mídia criptográfica é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.5.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 5.1.6.** Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;
- 5.1.7.** Posto de atendimento na cidade de Brasília-DF, para emissão dos certificados sem a necessidade de visita técnica;
- 5.1.8.** Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;
- 5.1.9.** Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da CONTRATADA ou nas dependências da Administração Central da CBTU, quando contratada a visita técnica, a critério do CONTRATANTE.

5.2. Item 2 - Certificado digital A3, com Token - para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)

- 5.2.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 anos;
- 5.2.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
- 5.2.3.** Ser compatível com as funcionalidades supracitadas;
- 5.2.4.** O fornecimento da mídia criptográfica é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.2.5.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 5.2.6.** Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil,



pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.2.7. Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;

5.2.8. Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da CONTRATADA ou nas dependências da Administração Central da CBTU, quando contratada a visita técnica, a critério do CONTRATANTE.

5.3. **Item 3** - Certificado digital A1, sem token - para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)

5.3.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 ano;

5.3.2. Ser homologado para utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos principais sistemas governamentais, dentre outros;

5.3.3. Ser compatível com as funcionalidades supracitadas;

5.3.4. Os certificados devem garantir a autenticidade, a integridade, a confiabilidade e o não-repúdio dos documentos em forma eletrônica assinados por eles;

5.3.5. Será disponibilizado como arquivo;

5.3.6. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

5.3.7. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.3.8. Os certificados digitais deverão ser emitidos nas dependências da Administração Central da CBTU, quando contratada a visita técnica, a critério do CONTRATANTE.

5.4. **Item 4** - Visita técnica para validação da documentação e emissão do certificado digital

5.4.1. Visita de representante da CONTRATADA para validação da documentação e emissão de certificado e-CPF do tipo A3 para pessoa física e e-CNPJ do tipo A3 e A1 para pessoa jurídica, nas dependências da CONTRATANTE;

5.4.2. As emissões deverão ocorrer entre o horário de 08h às 18h, em horário específico a ser agendado entre as partes. O representante da CONTRATADA deverá antecipar-se ao horário agendado para emissão



de modo a realizar quaisquer testes, ajustes ou configurações que achar necessário em seus equipamentos;

5.4.3. A CONTRATANTE proverá espaço físico para realização das visitas. Os demais equipamentos e serviços necessários para a emissão dos certificados deverão ser providos pela CONTRATADA;

5.4.4. Caso os colaboradores agendados para emissão não compareçam, no prazo superior a 2 (duas) horas, à presença do representante da CONTRATADA nas dependências da CBTU, o serviço de visita técnica no local será considerado como prestado;

5.4.5. Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 10 certificados digitais, podendo ser realizada quantidade menor de emissões a critério da CONTRATANTE.

DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

6. A validação dos documentos necessários para a emissão dos certificados poderá, a critério do CONTRATANTE e, caso autorizado pela ICP-Brasil, ser efetuada online, por meio de videoconferência, portanto, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de validação dos documentos por meio de videoconferência.
7. A vistoria por videoconferência deve ser efetuada, obrigatoriamente, em sistema fornecido pela CONTRATADA que assegure que os meios técnicos utilizados são adequados a garantir que a videoconferência segue todas as recomendações dos documentos técnicos emitidos pelo comitê gestor da ICP-BRASIL.
8. A taxa de visita técnica para validação da documentação e emissão do certificado digital será isenta, caso a CONTRATANTE opte por realizar no Posto de Atendimento da CONTRATADA, que obrigatoriamente deverá ser na cidade de Brasília, ou por videoconferência.
9. O agendamento da validação será efetuado pelo CONTRATANTE.

PODER EXECUTIVO
 Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Administração Central
Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais
 Gerência Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de Preços							
Lote	Item	Mat./Ser.	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço	Certificado digital A3 para Pessoa Física, com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) homologado pela ICP-Brasil, com validade de 3 anos.	Und	80		
	2	Serviço	Certificado digital A3 para Pessoa Jurídica, com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) homologado pela ICP-Brasil, com validade de 3 anos.	Und	20		
	3	Serviço	Certificado digital A1 para Pessoa Jurídica, gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 1 ano.	Und	8		
	4	Serviço	Visita técnica para validação e emissão do certificado digital.	Und	70		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)
 em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- Prazo de entrega dos serviços: de acordo com o cronograma de execução do TR
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que os serviços a serem executados serão em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência.
- Declaramos ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANEXO A DA PROPOSTA: Catálogos ou prospectos do material, licenciamento e serviço com descrição detalhada de cada item ofertado.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

PODER EXECUTIVO
Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Administração Central
Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais
Gerência Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Contrato:				
Mês de Apuração:				
Item	Descrição da Ocorrência	Quantidade No Mês	Desconto Por Ocorrência	Subtotal
1			0,3 ponto	
2			0,3 ponto	
3			0,3 ponto	
4			0,4 ponto	
5			0,5 ponto	
6			0,5 ponto	
7			0,5 ponto	
8			1,0 ponto	
9			2,0 pontos	
10			3,0 pontos	
Σ PONTOS PERDIDOS NO MÊS				

PODER EXECUTIVO
 Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Administração Central
Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais
 Gerência Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação



ANEXO IV – MODELO PLANEJAMENTO EXECUTIVO - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

		CRONOGRAMA FÍSICO																			
	Quinzena	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
		Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez							
Serviço	2024																				
Serviço	2025																				
Serviço	2026																				
Serviço	2027																				

CRONOGRAMA FINANCEIRO														
	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Totalizador
Serviço	2024													-
Serviço	2025													-
Serviço	2026													-
Serviço	2027													-

PODER EXECUTIVO
Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Administração Central
Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais
Gerência Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação



Quadro Resumo				
	2024	2025	2026	2027
Serviço	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

PODER EXECUTIVO
Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Administração Central
Diretoria de Planejamento e Relações Institucionais
Gerência Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação

ASSINATURA E APROVAÇÃO

Ciente e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência TR -
CERTIFICADO_A1_A3_REV.0.2, elaborado por: ERALDO.JUNIOR.
Data: 23/05/2024

ERALDO NATALÍCIO FERREIRA PINTO JÚNIOR
Gerente Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aaprovo a contratação sob as seguintes condições contidas neste Termo de Referência.

EDUARDO DE OLIVEIRA COIMBRA
Diretor de Planejamento e Relações Institucionais